

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: KETLIN BRUNA DA SILVA

Inscrição: 246

Protocolo: 13555

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 22

Disciplina: Língua Portuguesa (Professor de Educação Infantil)

Recurso:

À Banca Examinadora,

Solicita-se a ANULAÇÃO da Questão 22 por erro estrutural e ausência de alternativa correta.

O gabarito preliminar indicou a alternativa (A) como correta ("As duas asserções são verdadeiras, e a II é uma justificativa correta da I").

Contudo, a relação lógica de causa e efeito exigida pelo conectivo "PORQUE" não se sustenta teórica e gramaticalmente.

Da Ausência de Nexo Causal entre as Asserções

A Asserção I apresenta um fato gramatical: o adjetivo "voltadas" está corretamente regido pela preposição "para" no texto, e a norma-padrão admite outras regências a depender do sentido pretendido.

A Asserção II, por sua vez, limita-se a listar e explicar quais seriam essas outras preposições ("a" e "contra"), discriminando os seus respectivos valores semânticos.

Ocorre que a proposição II traz apenas uma ampliação, exemplificação ou detalhamento do que foi dito na proposição I. O fato de existirem as preposições "a" e "contra" na língua portuguesa não é a causa, a razão ou a justificativa para o termo "voltadas" estar empregado com a preposição "para" no trecho do enunciado.

Para que a asserção II fosse uma justificativa válida da I, ela deveria explicar o porquê de a estrutura do texto estar correta (por exemplo, explicando a semântica de finalidade/direcionamento exigida pelo contexto). Como a asserção II apenas enumera outros casos possíveis de regência, há uma relação de mera coordenação informativa, e não de subordinação causal.

Conclusão

A estrutura clássica de questões do tipo "Asserção e Razão" exige que a segunda proposição responda logicamente ao "porquê" da primeira. Como isso não ocorre, a relação de causalidade proposta pela alternativa (A) é falsa.

A resposta logicamente correta para a questão seria: "As duas asserções são verdadeiras, mas a II não é uma justificativa correta da I". Como essa opção não está presente entre as alternativas de (A) a (D), a questão apresenta vício de formulação irremediável.

Ante o exposto, solicita-se o deferimento do presente recurso com a consequente ANULAÇÃO da Questão 22.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Ao todo, 40 escolas públicas, localizadas em Pernambuco, Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia e São Paulo, receberam formações voltadas para educadores que fortalecem a compreensão sobre sustentabilidade e aplicação desses conhecimentos em sala de aula.

Considerando a regência do adjetivo voltadas empregado no trecho acima, analise as asserções a seguir.

I.O termo voltadas, no trecho, está corretamente regido pela preposição para, havendo, contudo, outras regências admitidas pela norma-padrão para esse mesmo adjetivo, a depender do sentido pretendido.

PORQUE

II O termo voltadas admite, além da preposição para, o

emprego das preposições a e contra, conforme reconhecido por dicionários de regência de referência, sendo a empregada com valor semelhante, em alguns contextos, a para, e contra associada à ideia de oposição.

As duas asserções são verdadeiras, e a II é uma justificativa correta da I

A Asserção I é verdadeira: No trecho, voltadas para educadores apresenta o adjetivo voltadas acompanhado da preposição para, construção plenamente admitida pela norma-padrão e adequada ao sentido de direcionamento/destinação expresso no contexto. Além disso, o adjetivo voltado não possui uma única possibilidade de regência: dependendo do sentido estabelecido, pode ocorrer com outras preposições, como a e contra. Portanto, a I está correta ao afirmar que existem outras regências e que a escolha da preposição está relacionada ao sentido pretendido.

A Asserção II também é verdadeira. Ela especifica justamente essas outras possibilidades mencionadas na I, afirmando que voltado pode ocorrer com para, como no trecho; com a, em construções em que se estabelece ideia de direcionamento/destinação; e com contra, quando se estabelece ideia de oposição ou confronto. Assim, a II não apenas reconhece a existência de outras regências, mas também as identifica e relaciona cada uma a seu respectivo valor semântico.

Quanto à relação entre as asserções, o recorrente sustenta que a II não guarda relação justificativa com a I, configurando mera coordenação informativa, e não relação de subordinação introduzida pelo conectivo PORQUE, uma vez que a II se limitaria a listar preposições alternativas sem demonstrar por que para seria a regência semanticamente adequada ao trecho. Porém, a Asserção I não se limita à constatação de que voltadas está corretamente empregado com a preposição para no excerto. Ela formula, expressamente, uma segunda proposição, segundo a qual há outras regências admitidas pela norma-padrão para esse mesmo adjetivo, a depender do sentido pretendido. É precisamente essa afirmação que recebe fundamentação na Asserção II, que identifica as outras possibilidades de regência do adjetivo, a e contra, e explicita os diferentes valores semânticos associados a essas construções. Não se trata, portanto, de mera enumeração desvinculada da proposição anterior, mas de informação que fundamenta diretamente a afirmação, constante da I, de que o adjetivo admite diferentes construções preposicionais conforme o sentido expresso. O fato de a II não explicar especificamente por que para é adequado no trecho não impede a relação justificativa, uma vez que a I não se limita a afirmar a correção dessa construção: ela também afirma a existência de outras regências condicionadas ao sentido, e é precisamente essa proposição que a II explica e fundamenta.

Dessa forma, a Asserção II não apenas é verdadeira, como constitui justificativa adequada para a proposição normativa expressamente formulada na Asserção I. Não se verifica, portanto, vício de formulação ou inadequação na relação lógica entre as asserções.

Dessa forma, mantém-se o gabarito preliminar.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.